



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

importância de R\$ 29.250,89 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), destinados a atender despesas com a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município, obedecendo a seguinte classificação técnica:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

07.01 – GABINETE DO DIRETOR

4110.16915751042 – Recapeamento Asfáltico/Conv.039/99.....R\$ 29.250,89

**ARTIGO 2º.** – O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras no mercado de capitais, oriundos do repasse de recursos relativo ao Convênio nº 039/99, na importância de R\$ 29.250,89 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

**ARTIGO 3º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ILSONDELSON BATISTA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e um (29.08.2001)



## **LEI Nº 698, DE 29 DE AGOSTO DE 2001**

“Acrescenta os Anexos III e IV na Lei nº 665, de 07 de julho de 2.001”

(Projeto de Lei nº 71. Laert de Lima Teixeira, Prefeito Municipal)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, aprova:**

**ARTIGO 1º.** – Ficam acrescentados na Lei nº. 665, de 07/07/01, os anexos III (Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e Metodologia de Cálculo) e IV (Declaração do Ordenador da Despesa) com a redação constante dos Anexos I e II desta Lei.

**ARTIGO 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**ILSONDELSON BATISTA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e um (29.08.2001)



## **LEI Nº 699, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001**

"Dispõe sobre a transferência de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o Orçamento da Prefeitura Municipal, para cumprir decisão judicial relacionada ao Processo nº. 398/92 e dá outras providências".

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-**

**ARTIGO 1º.-**Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a proceder a transferência de recursos constantes de seu Orçamento de 2.001, para a Prefeitura Municipal, no valor total de R\$526.792,77 (Quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), destinados a cumprir decisão judicial relacionada ao Processo nº. 398/92 dispondo sobre indenização a ex-Vereadores e Vereadores em virtude de extinção de Convênio entre a Câmara Municipal e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, ocorrido através da Lei nº. 484 de 03 de Maio de 1.991, na qual ficaram reservados direitos adquiridos e reconhecidos por sentença judicial; bem como, o pagamento de honorários de sucumbência e periciais.

**ARTIGO 2º.-**A importância de R\$526.792,77 (Quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), será transferida de uma só vez para a Prefeitura Municipal. que procederá o pagamento aos credores em 6 parcelas únicas e idênticas no valor de R\$87.798,80 (Oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), no dia 25 de cada mês, a iniciar-se no mês de setembro de 2.001 e findar-se no mês de fevereiro de 2.002.

**ARTIGO 3º.-**A transferência de recursos objeto desta Lei, se procederá da seguinte forma: